

LAMM PARTICIPACOES S/A

CNPJ 10.418.582/0001-84 | NIRE 32300030441
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

1. **Hora, Local e data:** Às 15h, na sede da companhia, na Rua Indio do Brasil, 134, pav 01, Itangua, Cariacica, ES, CEP 29.149-512, no dia 1 (um) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a presente assembleia foi instalada e realizada pelos acionistas que representam a totalidade do capital social.
2. **Convocação:** O edital foi dispensado em virtude do cumprimento do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, visto que todos os acionistas compareceram, de acordo com as assinaturas nesta Ata e no Livro da companhia.
3. **Presença:** Ratificam que estão presentes a totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade e também os diretores da companhia.
4. **Ordem do dia:** (i) Deliberação sobre a destituição de diretor e renovação de mandato da diretoria; (ii) Ratificar as ações da diretoria em período abrangido de 2021/2022; (iii) Aprovação de novo quadro acionário; (iv) Aprovação de um novo Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Após a abertura dos trabalhos e a leitura da ordem do dia, o acionista **BRUNO MOULIN MACHADO** foi aclamado presidente da mesa e iniciou a assembleia esclarecendo a presença do contador **KLAY FABIANI TONIATO**, especialmente convidado para essa assembleia, que foi indicado para ser secretário da mesa, o que foi aceito imediatamente. Primeiramente, foi lido a Ordem do Dia a todos os presentes, declarando já terem conhecimento do citado.

5.1 Após a leitura, em atenção ao item “i” acima, foi destituído da companhia a diretora Patrícia Abaurre Moulin Machado, em sequência ao assunto foi **renovado** o mandato do atual Diretor Presidente Bruno Moulin Machado, **compreendendo o período de 02/07/2021 à 02/07/2024**. A nova diretoria da companhia fica assim constituída: **Diretor Presidente - BRUNO MOULIN MACHADO**, brasileiro, casado, médico, nascido em 25/06/1969, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Lucinio Braga Machado e Helenira Moulin Machado, portador do RG nº 794.698 SSP/ES, inscrito no CRM/ES sob nº 5059 e CPF sob nº 008.502.017-64, residente e domiciliado na Rua Rômulo Leão Castello, 116, Ilha do Boi, Vitoria/ES, Cep 29052-740.

5.1.1. Fica estabelecido que, o diretor não terá remuneração durante o seu mandato e que oportunamente, uma nova assembleia de Acionistas estabelecerá o valor de remuneração para o atual mandato, de acordo com as possibilidades financeiras da companhia;

5.1.2. O diretor BRUNO MOULIN MACHADO ora reeleito, declara, sob as penas legais, que não está incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis;

5.1.3. A posse do diretor em seu cargo ocorre nesta assembleia, mediante assinatura desta ata, comprometendo-se a cumprir fielmente suas funções, as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na legislação em vigor.

5.2 Em atenção ao item “ii” da Ordem do Dia ficam ratificadas todas as ações da diretoria realizadas no período de 02/07/2021 até a presente data.

5.3 Em atenção ao item “iii”, foi aprovado um novo quadro acionário para a companhia, denominado Boletim de Subscrição do Capital Social.

5.4 Em atenção ao item “iv”, em função das alterações e visando uma melhor adequação às atuais circunstâncias, decidem os acionistas aprovarem uma nova redação para o Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata.

6. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar na presente Assembleia, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta Ata, que depois de lida, foi inteiramente aprovada por unanimidade pelos presentes, assinada por todos e arquivada na sociedade. A ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

MESA:

BRUNO MOULIN MACHADO

Presidente

KLAY FABIANI TONIATO

Secretário

DIRETORIA:

BRUNO MOULIN MACHADO

Diretor Presidente

QUADRO ACIONÁRIO

LAMM PARTICIPACOES S/A

CNPJ 10.418.582/0001-84 | NIRE 32300030441

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/06/2022.

Quadro da relação de acionistas e ações detidas, no montante de R\$ 807.575,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 807.575 (oitocentas e sete mil e quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

SUBSCRITOR/ACIONISTA	Quantidade de Ações	Valor em R\$
BRUNO MOULIN MACHADO , brasileiro, casado, médico, nascido em 25/06/1969, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Lucinio Braga Machado e Helenira Moulin Machado, portador do RG nº 794.698 SSP/ES, inscrito no CRM/ES sob nº 5059 e CPF sob nº 008.502.017-64, residente e domiciliado na Rua Rômulo Leão Castello, 116, Ilha do Boi, Vitoria/ES, Cep 29052-740.	670.649	670.649,00
PATRÍCIA ABAURRE MOULIN MACHADO , brasileira, casada, médica, portadora da identidade 4455 CRM ES e CPF 816.793.517-53, residente e domiciliada na Rua Rômulo Leão Castello, 116, Ilha do Boi, Vitoria/ES, Cep 29052-740.	136.926	136.926,00
TOTAIS	807.575	807.575,00

ACIONISTAS:

BRUNO MOULIN MACHADO

PATRÍCIA ABAURRE MOULIN MACHADO

LAMM PARTICIPACOES S/A

CNPJ 10.418.582/0001-84 | NIRE 32300030441

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

ART. 1º - Sob a denominação de **LAMM PARTICIPACOES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Índio do Brasil, 134, pav 01, Itangua, CEP 29.149-512, tendo por foro o mesmo município e comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

ART. 3º - A companhia tem por objeto social: 64.62-0-00 – Participações em outras sociedades - Holding não financeira; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.40-2-99 – Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.60-7-00 – Gestão de serviços médicos, gestão na área de saúde; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 74.90-1-99 – Serviços de consultoria e assessoria médica; 66.19-3-99 – Serviços de consultoria em intermediação financeira.

ART. 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ART. 5º - O Capital Social é de R\$ 807.575,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 807.575 (oitocentas e sete mil e quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ART. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos § 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

ART. 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ART. 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

ART. 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ART. 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ART. 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13 - A sociedade será administrada por um Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse ou a assinatura na Ata de Assembleia que o elegeu e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

ART. 14 - A diretoria será composta por um único membro, residente e domiciliado no país, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito ou destituído a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j) Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m) Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n) Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;

- p) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O **DIRETOR PRESIDENTE** poderá agir **individualmente**, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos do Diretor.

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ART. 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

ART. 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ART. 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Cariacica, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Cariacica ES, 01 de junho de 2022.

BRUNO MOULIN MACHADO
Presidente da Mesa
Diretor Presidente
Acionista

João Alfredo de Souza Ramos
OAB/ES 3247
CPF 243.565.577-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAMM PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00850201764	BRUNO MOULIN MACHADO
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
81679351753	PATRICIA ABAURRE MOULIN MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022 16:39 SOB N° 20220938059.
PROTOCOLO: 220938059 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207582960. CNPJ DA SEDE: 10418582000184.
NIRE: 32300030441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
LAMM PARTICIPACOES S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br